



Boletim Oficial do Município de **MACAÍBA**

Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010

ANO III – Nº 379 - Macaíba-RN, quarta-feira, 05 de junho de 2013

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3271-6842

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1649/2013*

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE POSSE E PROPRIEDADE DO TERRENO DOADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.473/2010 EM FAVOR DA EMPRESA DVN VIDROS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de posse e propriedade o terreno doado mediante autorização da Lei Municipal nº 1.473/2010, de 31 de março do ano de 2010, em favor da empresa **DVN VIDROS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.003.278/0001-08.

Parágrafo único: Fica vedado à venda, doação, permuta ou alienação do terreno em comento, excetuando-se, caso haja autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A autorização de transferência do referido bem se dá em virtude da empresa ter cumprido todas as exigências necessárias para a efetivação do referido ato.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais obrigações da entidade comercial inseridas na Lei Municipal nº 1.473/2010, estando a mesma passível de aplicação das sanções ali prevista em caso de inobservância das normas ali inseridas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 29 de maio de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

**Publicado por incorreção*

PORTARIAS

PORTARIA Nº 596/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **CHIANC LEOCADIO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.895.824-97, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR**, sob o símbolo CC.2, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 29 de maio de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

